

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
CONCORRÊNCIA Nº 12352/2026 – OEI/MDHC
RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 01

O Secretário da Comissão de Avaliação da OEI, em atendimento ao subitem 3.2, do Edital da Concorrência em epígrafe, informa aos interessados o pedido de esclarecimento solicitado por Licitante, bem como suas respectivas respostas.

Questionamento 01 – “Há alguma definição ou expectativa prévia em relação aos formatos dos materiais a serem desenvolvidos (por exemplo, conteúdos editoriais, audiovisuais, gráficos, narrativos, entre outros)?”

Resposta - Sobre os produtos previstos nos produtos 1, 2, 3 e 5: deverão ser entregues em PDF e em formato aberto, em versão digital. No que tange ao produto 4: não há definição prévia rígida quanto aos formatos dos materiais a serem desenvolvidos. Conforme previsto no Termo de Referência, o Produto 4 deverá contemplar a elaboração de materiais de natureza informativa e educativa, podendo utilizar recursos multimodais. A definição final dos formatos será orientada pelos resultados das etapas anteriores da consultoria, especialmente aquelas que envolvem a escuta e participação de crianças e adolescentes, bem como pelas diretrizes técnicas pactuadas com a área demandante. Os exemplos apresentados no Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo, não sendo exaustivos: *"alguns exemplos ou ideias, não taxativos, de materiais que podem compor o produto: cartilha, guia, livro/E-book, material ilustrado, histórias e conteúdo em áudio, animações e vídeos curtos, histórias narradas, conteúdo para formações, HQ, série de áudios informativos etc."*, tal como descrito no TR.

Questionamento 02 – “Existe uma estimativa de volumetria ou quantidade de entregas esperadas, ainda que em nível indicativo?”

Resposta - Não há quantitativo pré-definido de peças ou materiais, uma vez que a consultoria tem caráter técnico e metodológico, priorizando a adequação dos produtos às necessidades identificadas ao longo de sua execução. Espera-se, contudo, que o Produto 4 resulte em um conjunto estruturado e coerente de materiais, compatível com o escopo do projeto, o público-alvo e os objetivos de disseminação do conhecimento, observados os parâmetros de qualidade técnica e viabilidade definidos em conjunto com a área demandante. Ou seja, dependerá do tipo de material definido.

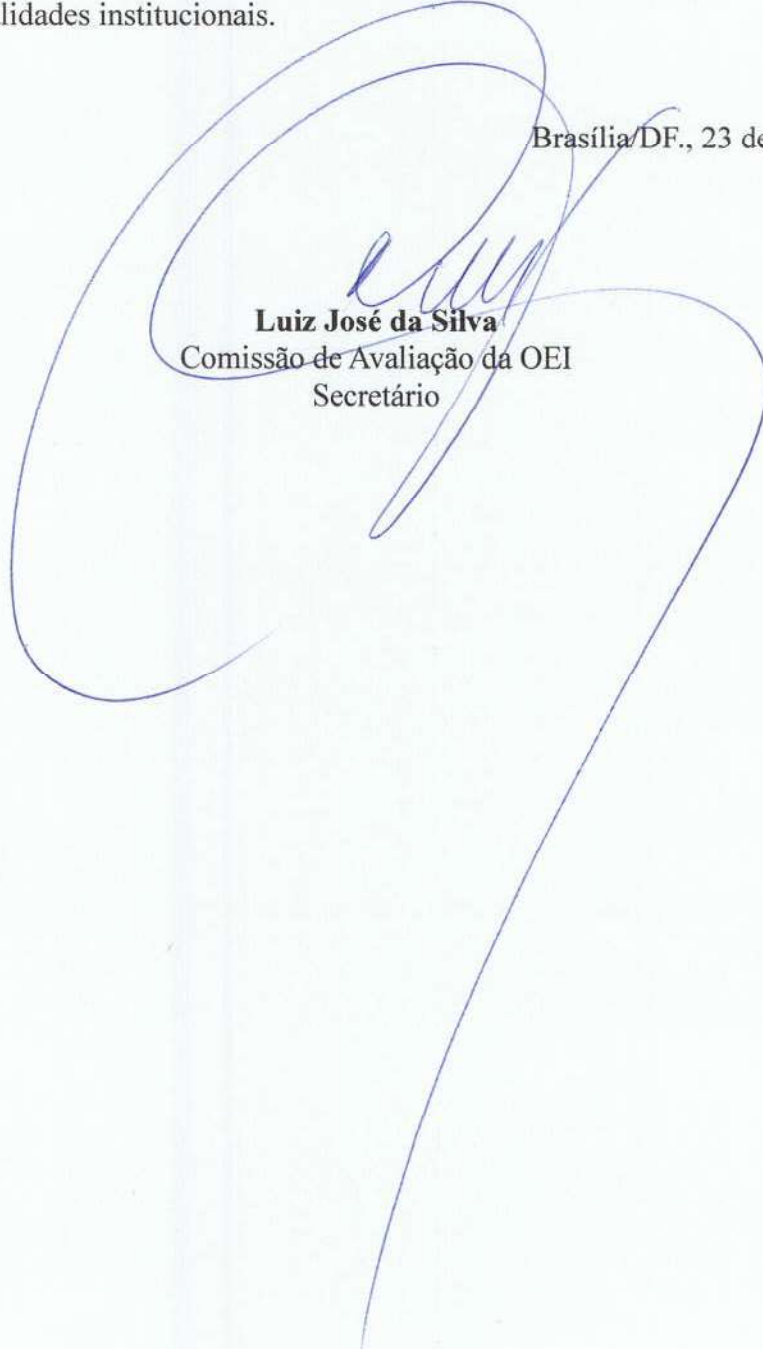
Questionamento 03 – “Os materiais deverão ser exclusivamente digitais ou também está prevista a produção em formatos físicos?”

Resposta - Como indicado em resposta anterior, os produtos 1, 2, 3 e 5 serão exclusivamente digitais, no entanto, o Produto 4, ao se definir ao longo da consultoria qual formato será executado, pode-se definir por produção física. Lembrando que tudo será pactuado pela contratada e pela área demandante.

Questionamento 04 –“Existe alguma diretriz institucional ou normativa que deva orientar o desenvolvimento dos materiais, especialmente em relação à acessibilidade e adequação aos públicos?”

Resposta - Os materiais deverão observar as diretrizes institucionais do MDHC, bem como normas aplicáveis à comunicação pública e à produção de conteúdos acessíveis, incluindo, quando pertinente: princípios de acessibilidade (linguagem simples, adequação etária, inclusão de diferentes públicos); diretrizes de direitos humanos e proteção integral de crianças e adolescentes; boas práticas de comunicação pública e educativa; regras da ABNT para materiais acessíveis. A área demandante poderá fornecer orientações complementares ao longo da execução da consultoria, de modo a assegurar a adequação dos produtos aos públicos de interesse e às finalidades institucionais.

Brasília/DF., 23 de março de 2026.



Luiz José da Silva
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário